



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 233 -

de 26 de setembro de 1989

Declara de Utilidade Pública imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Azul:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo, imóvel urbano com área de 520 (quinhentos e vinte) m² (metros quadrados, sem benfeitorias, pertencente a Geraldo Ricardo Miranda e sua mulher Marisa Fernandes Miranda.

Parágrafo único:- O imóvel de que trata o artigo está situado à rua Gov. Magalhães Pinto, bairro Sarobal, nesta cidade de Monte Azul e destinar-se-á à abertura de uma rua paralela às ruas 13 de maio e major Domingos e entre estas localizada.

Art. 2º:- Para atender ao disposto na presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recursos financeiros de até R\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), à conta de rubricas orçamentárias próprias do Orçamento vigente ou através de crédito especial, aberto na forma do disposto na lei 4.320/64.

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Azul, 26 de setembro de 1989


Paulo Dias Moreira

Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Vilaga

Secretário Municipal.